ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.178 de 05 de abril de 2010.

REAJUSTA NO MÊS DE ABRIL DE 2010 OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Ficam reajustados a partir do dia 1º de abril de 2010 em 6% (seis por cento) os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito.

Art. 2.º O subsídio do Prefeito será reajustado em parcela fixa para o valor de R$ 9.239,83 (nove mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos) em abril de 2010.

Art. 3.º O subsídio do Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Secretário Municipal, será reajustado em parcela fixa para o valor de R$ 4.619,91 (quatro mil seiscentos e dezenove reais e noventa e um centavos) em abril de 2010.

Art. 4.º O subsídio do Vice-Prefeito, que não exerce atividade permanente junto à administração, será reajustado em parcela fixa para o valor de R$ 1.847,97 (um mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos) em abril de 2010.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de abril de 2010.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.